



Prefeitura de  
Porto Alegre

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E PROJETOS**  
**PRIORITÁRIOS - DLC/SMAP**  
**DOCUMENTO**

**Concorrência nº 15/2020 - 20.0.000087778-7**

**Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexos ao presente Edital.

Pedido de Esclarecimento **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (13415532)

**Pedido:**

O instrumento convocatório exige 41 (quarenta e um) veículos coletores compactadores do tipo toco, com no mínimo 16.000kg (dezesesseis mil quilogramas) cada - 7.2 Especificação dos Equipamentos.

Conforme especificação do fabricante (Librelato), equipamentos com PBT de 16.000 podem ter capacidade máxima de peso bruto total de 3.740kg.

No dia 02/03/2021 (terça-feira), foram executados 41 setores domiciliares diurnos com produção total superior à 10.000 Kg (sendo 15 setores acima de 20.000 Kg)

Diante de tais circunstâncias, realiza-se os seguintes pedidos de esclarecimentos: a) Se for obedecido o que determina o fabricante, lotação máxima de 3.740kg, será necessário realizar um quantitativo muito maior de viagens. Como será mensurado os custos adicionais de pneus, diesel, horas extras etc. por veículo? b) Ocorrendo a sobrecarga (viagem com lotação acima de 3.740), como serão mensurados os custos de avarias por má utilização de equipamento (quebra de mola, quebra de diferencial etc.) e a depreciação por veículo?

**Resposta:**

O projeto básico não especifica marca de equipamentos coletores compactadores. Se o equipamento da Empresa Librelato não atende os requisitos necessários para a execução dos serviços, as licitantes deverão cotar outros equipamentos.

As especificações dos veículos coletores definem um valor mínimo de PBT (Peso Bruto Total), podendo a licitante cotar veículos com PBT superior, se assim entender necessário.

Os veículos coletores compactadores com PBT de 16 toneladas e capacidade para 15 m<sup>3</sup> de resíduos compactados são fabricados para transportar, com segurança, entre 7 e 8 toneladas de resíduos.

Registre-se que a Impugnante é a atual prestadora do serviço e utiliza veículos com PBT de 16 toneladas, sendo que costuma carregar tais equipamentos com mais de 10 toneladas de carga. Desta forma, surpreende o pedido de esclarecimento apresentado pela mesma.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 23/03/2021, às 12:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Servidor Público**, em 23/03/2021, às 12:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ruiz Lombardi, Servidor Público**, em 23/03/2021, às 12:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13522490** e o código CRC **EE88BD51**.

---